



GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n
74093-140 Setor Sul Goiânia GO
www.gerir.org.br

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 004/2013 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIALTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.514/0002-06, com sede matriz na Rua Tenreiro Aranha, nº 2.494, Galeria Eldorado, Sala 115, Centro, Porto Velho, Rondônia, Cep:76.801-114 e filial situada na Rua C-167, nº 666, Quadra 384, Lote 13, Jardim América, Goiânia, Goiás, Cep: 74.255-100, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAVERT GONTIJO DO AMARAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, radialista, Empresário, inscrita no CPF sob o n.º 597.883.051-72, residente e domiciliado Rua C-167, nº 666, Quadra 384, Lote 13, Jardim América, CEP 74.255-100, Goiânia, Goiás e por sua sócia administradora **CAMILA DE FIGUEIREDO MACHADO**, Rua C-167, nº 666, Quadra 384, Lote 13, Jardim América, CEP 74.255-100, doravante denominados **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, Contratação de Obras e Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente aditivo contratual:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2013, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO**.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 10ª, subitem 10.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:


10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

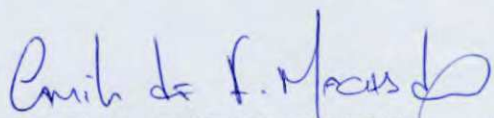
10.1 A referida contratação terá o prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 28.02.2015 e termo final em 27.02.2016, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 27 de fevereiro de 2015.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR


JAVERT GONTIJO DO AMARAL JÚNIOR
ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIALTDA.


CAMILA DE FIGUEIREDO MACHADO
ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIALTDA.

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: